LEI MUNICIPAL Nº 1.967, DE 20/09/1994

Estabelece Normas para funcionamento das Escolas Municipais de Ponte Nova.

A Câmara Municipal De Ponte Nova decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, para efeito de parâmetros, o Quadro de Quantificação de Pessoal para as Escolas Municipais da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, deverá ser obedecido o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Quando o número de servidores efetivos for insuficiente para atender às necessidades das escolas municipais, conforme anexo I desta lei, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará as contratações necessárias obedecendo-se a legislação em vigor.

Art. 3º Fica criado o Quadro de Frequência do Servidor da SEMEC, devendo ser mensalmente protocolado na Secretaria até o dia 10 (dez).

Parágrafo único. Para efeito deste artigo deverá ser utilizado o anexo II desta Lei.

Art. 4º Fica criado o Quadro de Turmas e Alunos que deverá ser preenchido, semestralmente, pelo responsável por cada escola Municipal.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo deverá ser utilizado o Anexo III desta Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 20 de setembro de 1994.

Pe. Ademir Ragazzi
Prefeito Municipal

Brício de Vasconcellos de Souza Lima
Secretário Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo. ,

- Publicada em: 20/09/1994

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I – Lei 1.967/1994

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUADRO DE QUANTIFICAÇÃO DE PESSOAL -

ENSINO		PRÉ E 1ª a 4ª SÉRIES											5ª a 8ª SÉRIES E 2º GRAU											
CARGOS E FUNÇÕES	Nº. DE TURMAS	1 a 2		3 a 4			5 a 9			10 a 14			15 a 19			20 a 24			25 a 29			30 a 34		
	Nº. DE TURNOS	1	2	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3
Diretor de Escola		-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Coordenador de Escola		1/R	1/R	1/R	1/R	1/R	1 SR	1 SR	1 SR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vice-Diretor		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	2	1	2	3	1	2	3
Supervisor Pedagógico		-	-	-	-	-	1	1	1	2	2	2	2	2	2	3	3	3	3	3	3	4	4	4
Orientador Educacional		-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	3	3	3
Prof. p/Subs. Eventual		-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistente Administrativo		-	-	-	-	-	1	1	1	1	2	2	3	3	3	4	4	4	5	5	5	6	6	6
Inspetor Alunos		-	-	-	-	-	1	1	2	1	2	3	1	2	3	2	2	3	2	2	3	3	3	4
Vigia		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	2	3	3	3	3	3	3	3
Auxiliar de Serviços Gerais		1	1	1	2	2	2	3	4	4	4	5	6	6	7	8	8	10	10	10	12	12	12	14
Auxiliar de Laboratório		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1

Observação: A Necessidade do monitor de área será permitida somente para cada conjunto de 60 aulas por área de estudo.

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo II – Lei 1.967/1994

QUADRO DE FREQUÊNCIA

Período de Apuração de Freqüência de_____/_____/_____ a _____/_____/_____

E.M._____

ENDEREÇO:_____LOCALIDADE: _____

Nº de Ordem	Nome	Cargo	Sit.Atual Exercício	Efetivo Exerc.	Faltas	L.Médica	Gestação Inicio/Term.	Outros Afastam.	Observação

Data_____/_____/_____ _____ _____ _____

Ass. Responsável Ass. Diretor (a) Ass. Secretário(a)

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anexo III – Lei 1.967/1994

QUADRO DE TURMAS E ALUNOS – 1.99_____

E. M._____**LOCALIDADE:** _____

TURNOS	TURMAS E ALUNOS																									
	5ª série		6ª Série		7ª Série		8ª Série		Habilitação: Magistério de 1ºGrau						Habilitação: Processamentode Dados						Habilitação: Enfermagem						TOTAL	
									1º Ano		2º Ano		3º Ano		1º Ano		2º Ano		3º Ano		1º Ano		2º Ano		3º Ano		T	A
	T	A	T	A	T	A	T	A	T	A	T	A	T	A	T	A	T	A	T	A	T	A	T	A	T	A		
1º																												
2º																												
3º																												
TO-TAL																												

Data_____/_____/_____ _____ _____ _____

Ass. Responsável Ass. Diretor (a) Ass. Secretário(a)